



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.026 / ANO XIII / 06 PÁGINAS PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 06, 07 E 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	3
- DIVERSOS.....	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	5
- AMTT.....	6

DECRETOS

DECRETO Nº 18.388, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 8509/2021, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **JUAREZ ALVES**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, CC 17, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.389, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº. 09292/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, **UBIRATAN MOTA TURCATO**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor de Apoio Institucional, CC 17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.390, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 9292/2021,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **ADRIANO GONSALVES**, para responder pelo emprego de provimento em comissão de Diretor da Agência do Trabalhador, CC 17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.391, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 09292/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **SERGIO SANTOS**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.392, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o protocolado no SEI nº 09292/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **DAIANE MEIRA DE JESUS**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretora de Administração Aeroportuária, CC 12, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.393, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 09292/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **ANA KAROLINE DE SOUZA GARCIA**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.394, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 09292/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **PATRICIA CRISTINA CAMARGO JAYMES**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.395, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 09375/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2021, **DEBORA CAROLINE CARVALHO**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC16, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.397, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 09375/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2021, **LUCIANO DO VALE MOREIRA**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, CC16, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.402, de 04/02/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 09377/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2021, **GRASIELI RAQUEL RAUBER BORGES**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretora Geral, remuneração equivalente a 60% do subsídio do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES



Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO 8/2021

RECORRENTE: Cirupar Com. de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda-EPP

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI75009/2020

1. RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital 08/2021 – PREGÃO apresentada pela empresa Cirupar Com. de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda-EPP, cujo objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Médicos para uso da Fundação Municipal de Saúde.

A empresa impugnante protocolou o pedido dentro do tempo hábil, conforme determina o referido edital, que por sua vez a impugnante entende que não soa plausíveis as exigências abaixo descritas no edital:

I – DA ILEGALIDADE

No que diz respeito ao prazo de validade da proposta de 12(doze) meses

(...)

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para: reformulação da cláusula do prazo de validade da proposta para 60 (sessenta) dias;

Consoante ao exposto, embora, não tenha se comprovado um dos pressupostos fundamentais dos Recursos Administrativos, /não/caberá o recebimento do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de Pedido de Impugnação ao PREGÃO 8/2021, referente a validade, conforme a seguinte exposição:

05/02/2021

SEI/PMPG - 1092022 - Cota do Processo

A Administração Pública tem o dever de rever os seus atos, quando houver constatação de irregularidade ou vícios de qualquer espécie que maculem juridicidade do ato.

Nesse sentido, escreveu MARÇAL JUSTEN FILHO, que:

Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior largueza do que se passa no Direito Processual. Assim, se impõe porque vigora, no Direito Administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados. Por isso, o vício apontado em um recurso defeituosamente formulado pode (deve) ser decretado pela Administração mesmo quando o recurso não preencha os requisitos legais. O recurso defeituoso pode ser apreciado como mero exercício do direito de petição.

Diante do exposto, caberá o recebimento da manifestação, sob o fundamento do direito de petição.

Já no mérito, destaca-se, que a referida empresa requereu que deveria ser alterado o prazo de validade do presente registro de preços de 12 meses para os 60 dias.

E para ventilar tal impugnação, trazemos o que dispõe o artigo 6º da Lei 10520/2002:

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Este refere-se ao prazo de validade da proposta no momento da Habilitação do certame licitatório.

Após sorvermos tal conhecimento, se faz necessário trazer a luz o §3º do artigo 64 da Lei 8666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Portanto, a referida validade deste trata-se do momento após assinatura do contrato, tanto quanto o mesmo assunto é definido no art.4º da Lei Municipal Nº 9042, DE 08/08/2007, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

05/02/2021

SEI/PMPG - 1092022 - Cota do Processo

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos leciona que neste momento:

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

E por fim caso haja a necessidade da atualização de valores, o Decreto Municipal 1991/2008, em seu art. 9º define:

Art. 9º Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Em análise Jurídica da Procuradoria Geral do Município, através Parecer nº 166/2021, o Sr. Procurador Gral do Município, a luz dos fatos narrados e expostos na presente Impugnação, entendeu que no mérito, não merece acolhimento, uma vez que a validade da Ata é de 12(doze) meses e não os 60(sessenta) dias de validade da proposta na fase de habilitação do certame, cujos fundamentos e orientações deverão prevalecer no respectivo Procedimento Licitatório.

3. DISPOSITIVO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente Pedido de Impugnação, e, no mérito, ser julgado improcedente, nos termos da fundamentação.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

04 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DANIEL MANJABOSCO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 04/02/2021, às 16:34, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1092022 e o código CRC EA13C447.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2021							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021							
DATA: 05/02/2021		PROTOCOLO: 52 / 2020		PROCESSO: 17			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA							
CNPJ: 53.775.862/0001-52				Insc. Estadual:			
Endereço:							
Bairro: Cidade: -				CEP:			
Telefone:							
OBJETO							
Aferição do aparelho de medição sonora - decibelímetro, para o Departamento de Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.							
JUSTIFICATIVA							
Equipamento utilizado para a realização de medição sonora, decibelímetro, está com a aferição do IMETRO vencida. Conforme a NBR 10151 e 10152, o equipamento deve ser aferido a cada 2 anos, para que as medições seja validas, como documento oficial. Artigo 24, inciso II da Lei n.8666/93							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0300315452000820083390390000		1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	110548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SVC	1,00	190,00	190,00
						Total:	190,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
CELSO AUGUSTO SANT'ANNA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

DATA: 05/02/2021 PROTOCOLO: 7254 / 2021 PROCESSO: 16

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RENATA AGUILAR
CPF: 187.004.218-20 RG:
Endereço: VALE FORMOSO, 80
Bairro: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO Cidade: SÃO PAULO - SP CEP:
Telefone:
Fornecedor: FRANCISCO FINARDI DO NASCIMENTO
CPF: 220.883.828-95 RG:
Endereço: OLAVO BILAC, 33
Bairro: CENTRO Cidade: SANTOS - SP CEP:
Telefone:
Fornecedor: MARA ELIZABETH MANSANI
CNPJ: 33.664.805/0001-99 Insc. Estadual:
Endereço: LONDRES, 460
Bairro: JARDIM EUROPA Cidade: SOROCABA - SP CEP:
Telefone:
Fornecedor: ESTANISLAU SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL EIRELE ME
CNPJ: 20.524.019/0001-44 Insc. Estadual:
Endereço: BARÃO DO TATUÍ, 1250
Bairro: JARDIM VERGUEIRO Cidade: SOROCABA - SP CEP:
Telefone:

OBJETO

Contratação de profissionais para o desenvolvimento de palestras em formato remoto para a realização da "SEMANA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2021"

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 25, II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900212361007620783390360000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0900212361007620783390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESTANISLAU SERVIÇOS EM SAÚDE	SVC	1.00	1.500,00	1.500,00
2	1	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FRANCISCO F. NASCIMENTO	SVC	1.00	500,00	500,00
3	1	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MARA ELIZABETH MANSANI	SVC	1.00	1.200,00	1.200,00
4	1	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RENATA AGUILAR	SVC	1.00	500,00	500,00
Total:							3.700,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Resultado do Pregão Eletrônico nº 187/2020

Pregão nº 187/2020 – Processo nº 306/2020 – para Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizado em 25/01/2021:
FORNECEDOR: **TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 14.810.934/0001-01**
Valor Total do Fornecedor: 1.079.085,00 (um milhão e setenta e nove mil e oitenta e cinco reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 41.512,50 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ø 40 cm - PS1, TIPO DE EXCAIXE PONTA E BOLSA, DE ACORDO COM A ABNT NBR8890	PR ₂ PRIA PS1 40	UN	1125	R\$ 36,9000	R\$ 41.512,5000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 90.483,75 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ø 60 cm - PS1, TIPO DE EXCAIXE PONTA E BOLSA, DE ACORDO COM A ABNT NBR8890	PR ₂ PRIA PS1 60	UN	1125	R\$ 80,4300	R\$ 90.483,7500

LOTE 3

Valor Total do Lote: 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ø 80 cm - PA1, TIPO DE EXCAIXE MACHO E FÊMEA, DE ACORDO COM A ABNT NBR8890	PR ₂ PRIA PA1 80	UN	350	R\$ 167,0000	R\$ 58.450,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIOFIO ALTO DE CONCRETO - DE ACORDO COM A NBR 12655 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO =30 MPa	PR ₂ PRIA ALTO	PÇ	2500	R\$ 24,8000	R\$ 62.000,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 124.537,50 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ø 40 cm - PS1, TIPO DE EXCAIXE PONTA E BOLSA, DE ACORDO COM A ABNT NBR8890	PR ₂ PRIA PS1 40	UN	3375	R\$ 36,9000	R\$ 124.537,5000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 271.451,25 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ø 60 cm - PS1, TIPO DE EXCAIXE PONTA E BOLSA, DE ACORDO COM A ABNT NBR8890	PR ₂ PRIA PS1 60	UN	3375	R\$ 80,4300	R\$ 271.451,2500

LOTE 7

Valor Total do Lote: 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ø 80 cm - PA1, TIPO DE EXCAIXE MACHO E FÊMEA, DE ACORDO COM A ABNT NBR8890	PR ₂ PRIA PA1 80	UN	1050	R\$ 167,0000	R\$ 175.350,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIOFIO ALTO DE CONCRETO - DE ACORDO COM A NBR 12655 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO =30 MPa	PR ₂ PRIA ALTO	PÇ	7500	R\$ 24,8000	R\$ 186.000,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIOFIO REBAIXADO DE CONCRETO - DE ACORDO COM A NBR 12655 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO =30 MPa	PR ₂ PRIA REBAIXADO	PÇ	3000	R\$ 23,1000	R\$ 69.300,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.079.085,00 (um milhão, setenta e nove mil e oitenta e cinco reais)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

DATA: 05/02/2021 PROTOCOLO: 23418 / 2020 PROCESSO: 18

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63 Insc. Estadual: 581001879117
Endereço: HUMBERTO DE CAMPOS, 3220
Bairro: BOCAINA Cidade: RIBEIRÃO PIRES - SP CEP:
Telefone:

OBJETO

Aquisição de espingardas calibre 12 e munições, para a Guarda Municipal de Ponta Grossa

JUSTIFICATIVA

Com fulcro no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1600306182003411474490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600306182003421693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117023	ESPINGARDA PUMP CBC CALIBRE 12MILITARY 16" TACTICAL	RT	10,00	7.599,81	75.998,10
1	2	117024	CARTUCHO (MUNIÇÃO) CBC 12/70 CH-3T TREINA "A"	UND	2000,00	6,06	12.120,00
Total:							88.118,10

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARIBEL KRUM DE ANDRADE

CONTRATOS

CONTRATO Nº 290/2020

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COOPERADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, /UEPG
OBJETO: o intercâmbio técnico, sociocultural e científico entre as partes por meio de ações desenvolvidas pelos segmentos que integram o corpo institucional de ambas, viabilizadas pela integração teórico-prática envolvendo aspectos administrativos e de ensino, pesquisa e extensão, aplicadas na estruturação e funcionamento do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC, denominada Reitor Álvaro Augusto Cunha Rocha, localizada em área da UEPG.
PRAZO: 02 (dois) anos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 28/03/2021 a 28/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário **R\$ 546.618,84 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscientos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Sendo R\$ 45.551,57 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, ao mês.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 040070412600262.023/3390400800"

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 100032678108998.831/3390929939 e 100032678101452.107/3390390500"

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021

LOCALIZADOR: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOCALIZADOR: MARCOS STADLER

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula Décima Sexta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo da servidora Jussara Aparecida Borgo, portadora da Cédula de Identidade RG nº "

A Gestão ficará a cargo do servidor Orlando Fontoura de Jesus, inscrito no CPF "

DIVERSOS**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 08 de fevereiro de 2021.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
103114	ESPÓLIO DE IVONE DE LOURDES FERREIRA	SEI 41315/2019
72089	ESPÓLIO DE JAIME LEMOS DE MENDONÇA	SEI 41315/2019
102354	ANTONIO IRAZEU SADOSKI	410147/2020
205213	ESCOLA SAO JORGE DE PONTA GROSSA LTDA	3440225/2018 3440226/2018 2620295/2019
226919	P. NOGUEIRA EVENTOS	2840293/2019

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAISNos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado **INTIMADO** por meio deste **EDITAL**, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.

Procuradoria Geral do Município, em 08 de janeiro de 2021.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
198323	ASSOCIACAO CATOLICA NOSSA SENHORA DE FATIMA	1687303/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2021 - 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas nas Leis nº 13.008 de 30/11/17 e nº 13.055 de 22/12/2017 aprova o Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2021 – 2023:

Disposições Gerais**Art.1º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.**Art. 2º** O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - Nove representantes do Poder Executivo Municipal.

II - Nove representantes da sociedade civil, compreendendo:

- a) 03 (três) representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS, sendo 01 (um) representante da Proteção Social Básica e 02 (dois) representantes da Proteção Social Especial, oriundos 01 da Média Complexidade e 01 da Alta Complexidade;
- b) 03 (três) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- e) 03 (três) representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Art.3º Os Conselheiros serão eleitos para o biênio 2021 – 2023.**Processo Eleitoral****Art.4o** A Comissão para Organização do processo eleitoral, foi composta considerando a Resolução CMAS/Nº 52/2019 e terá como membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Monica Mongruel	Governamental - FASPG
Thais do Prado Dias Verillo	Governamental - FASPG
Tatiana Denise Belo	Governamental - FASPG
Márcia Fidelis	Não Governamental – Entidades

Art.5º As candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:

a) para os candidatos a representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS, se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome e registro geral do candidato, em papel timbrado, com o carimbo e assinatura do Presidente da Entidade e apresentação de currículo vitae indicando participação em outros Conselhos; cursos de capacitação na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e tempo de atuação no SUAS (critérios de desempate);

b) para candidatos a representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social se dará mediante apresentação de currículo vitae, documentos pessoais, comprovação que trabalha no SUAS e termo de ciência do empregador;

c) para candidatas a representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a candidatura se dará mediante identificação pessoal e declaração comprovando o vínculo atual de atendimento em serviços, programas, projetos, benefícios do SUAS e/ou a Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

Parágrafo Primeiro: ficam impedidos de candidatar-se como representantes não governamentais os detentores de cargos em comissão ou de direção no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.

Parágrafo Segundo: as Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS com prestação de serviços em dois ou mais segmentos diferentes não poderão apresentar candidatura dupla, tendo em vista o princípio da equidade e democracia.

Parágrafo Terceiro: Todos os candidatos deverão apresentar currículo vitae no ato da inscrição, exceto os candidatos à representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e possuírem idade superior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Quarto: As candidaturas serão deferidas após apreciação e conferência da documentação, e publicadas em diário oficial, conforme cronograma do Art. 10.

Art. 6o Do prazo de inscrição:

Dias 10 e 11 de março, e no dia 12 de março até às 12:00 horas, através do e-mail do CMAS - pgcmspg@gmail.com

Art. 7º Dos Eleitores:

a) As Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS terão direito a 01 (um) voto, sendo o eleitor o seu presidente ou credenciado por este (membro da diretoria ou funcionário), por meio de ofício assinado pelo próprio presidente, constando nome e RG do eleitor designado.

b) Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS terão direito a voto desde que comprovem o vínculo trabalhista com o SUAS, sujeitos a pesquisa no sistema CadSUAS

c) Poderão exercer o direito de voto os usuários acima de 18 anos de idade, com apresentação de documento pessoal de identificação no momento do voto e declaração comprovando o vínculo atual de atendimento em serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS ou a Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

Art.8º A eleição ocorrerá da seguinte maneira:

a) no dia 24 de março de 2021 na sede do Ginásio de Esportes Jamal Farjallah Bazzi, sito à R. Ermelino de Leão, 540 - Orlarias, entre 10:00 e 16:00h.

b) a votação se dará através de cédula onde o eleitor nomeará o candidato de sua escolha.

c) serão observadas todas as normas de segurança vigentes, em virtude da pandemia do Covid-19 será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento social e uso de álcool gel, o qual também será fornecido no local.

d) preferencialmente cada eleitor deverá levar sua caneta.

Art. 9o A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 16:00 h do dia 24 de março e se dará sob a fiscalização do Ministério Público, onde serão proclamados os candidatos eleitos.

Parágrafo Único:

I- Os representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS serão eleitos da seguinte forma:

- Proteção Social Básica: o 1º candidato mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente.

- Proteção Social Especial de Média Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;

II- Os representantes dos trabalhadores:

- Os três primeiros mais votados serão titulares e os três seguintes mais votados serão suplentes.

III - os representantes dos usuários:

- Os três primeiros mais votados serão titulares e os três seguintes mais votados serão suplentes.

Art. 10 Cronograma de Prazos:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	dia 08/02/2021
Etapas de Divulgação	de 08/02 a 10/03 de 2021
Inscrições dos Candidatos	10, 11, 12 de março de 2021
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	15 e 16/03/2021
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	17/03/2021
Recursos	18 e 19/03/2020
Resultado da Análise dos Recursos	22/03/2021
Eleição	24/03/2021

CASOS DE EMPATE**Art. 11** O desempate ocorrerá através da análise do currículo dos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a favor:

a) participação em outros Conselhos;

b) participação em cursos de capacitação na área do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

c) tempo de atuação no SUAS.

Parágrafo Primeiro: permanecendo a situação do empate o critério utilizado será a idade, sendo eleito o candidato com a idade mais elevada.

Parágrafo Segundo: para os usuários será utilizado o critério idade, sendo eleito o candidato com a idade mais elevada.

Art. 12 A divulgação do resultado será efetuada na mesma data e local pela Comissão Eleitoral e na sequência publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2021.

Comissão Eleitoral

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2021-2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017

RESOLVE APROVAR, a composição da Comissão para condução do processo eleitoral da sociedade civil – gestão 2021-2023. Cabe a Comissão elaborar, publicar e publicizar o Regulamento da Eleição, bem como todas as providências necessárias para a materialização da mesma até o momento da posse dos novos conselheiros municipais de assistência social

A Comissão será formada pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Monica Mongruel	Governamental - FASPG
Thais do Prado Dias Verillo	Governamental - FASPG
Tatyana Denise Belo	Governamental - FASPG
Márcia Fidelis	Não Governamental – Entidades

Sala de sessões, 28 de janeiro de 2021.

Monica Mongruel
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO
DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

ASSUNTO: Convocação da eleição dos conselheiros municipais de assistência social representantes da sociedade civil - biênio 2021-2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.008 de 30/11/2017 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/2009 nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

RESOLVE APROVAR em reunião extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2021:

1º a convocação da eleição dos conselheiros municipais de assistência social representantes da sociedade civil biênio 2021-2023 na data de 24 de março de 2021;

2º cabe a Comissão Eleitoral elaborar, publicar e publicizar o Regulamento da Eleição, bem como todas as providências necessárias para a materialização da mesma até o momento da posse dos novos conselheiros municipais de assistência social;

3º a Comissão será formada pelos seguintes membros:

- 03 conselheiros municipais de assistência social, sendo que um deles será o presidente da mesma;

- 01 representante das entidades e serviços socioassistenciais inscritos no CMAS;

4º a Conselheira Thais do Prado Dias Verillo será a Presidente da Comissão Eleitoral.

Sala de sessões, 28 de janeiro de 2021.

Monica Mongruel Presidente do CMAS

**FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 - FMSPG**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de ALIMENTOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS para uso da Fundação Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 173.523,18 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 124/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 38.914,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 110.150,00 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 343.880,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PRATI, DONNADUZZI & CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos

VALOR: R\$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 120/2020



Fundação Municipal de Saúde

CONCORRÊNCIA 001/2020

RECORRENTE: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI 03515/2021

1. RELATÓRIO:

O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA apresentou RECURSO, em face da decisão da Comissão de Licitações que decidiu pela sua inabilitação, conforme Ata da Sessão de Avaliação dos Documentos, publicada no Diário Oficial Eletrônico referente ao dia 08 de janeiro de 2021 – Edição 3.005.

Destacou, ainda, que a licitante INCS – foi habilitado pela Comissão, mesmo sem ter realizado a visita técnica, fundamentando a sua decisão que a inabilitação em razão desse fato, seria excesso de formalismo.

Consoante ao exposto, destacou que ambas as decisões da ilustre Comissão devem ser revistas.

Nesse sentido, destacou que cumpriu integralmente com a regra disposta no item 05.04.03 do Edital e por outro lado, a recorrida não cumpriu com a exigência do item 05.04.04, alínea “d” do Edital.

Ressaltou que houve excesso de formalismo em inabilitar a Recorrente, posto que a partir da análise da documentação que consta no Processo pode se extrair o índice contábil.

Destacou, ainda, que o próprio Contador do Município constatou pelos respectivos documentos o resultado satisfatório dos índices financeiros da Recorrente.

Já no que se refere a Certidão Negativa de falência do Recurso se encontra na página 8348 dos autos, sendo que com isso consta demonstrado integralmente as exigências do edital.

Apresentou argumentos destacando a natureza instrumental do certame e que a eventual falta de cumprimento formal do item não deve prevalecer se as exigências tiverem cumprido por outros documentos apresentados.

OUTROSSIM, no que se refere a exigência de apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, destaca-se que ela teria cumprido uma vez conforme documento de página 838 do Processo Licitatório, conta a CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO – AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS 1ª. E 2ª. INSTÂNCIAS.

Diante disso, requereu que fosse reconhecido o cumprimento do respectivo item.

JÁ EM RELAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – INCS – destacou que a mesma não apresentou Atestado de Visita Técnica exigido no item 05.04.04, alínea "d" do Edital

Assim, a mencionada licitante teria descumprido o princípio da vinculação do Instrumento Convocatório e o princípio da isonomia uma vez que deixou de cumprir exigência a todos imposta pelo Edital.

Consoante ao exposto, ao final postulado pela revisão das decisões, nos termos já mencionados.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Acompanha na íntegra a fundamentação do parecer jurídico 136/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo o mesmo encontrado no portal da transparência.

3. DECISÃO:

Diante de todo o exposto, sob os fundamentos do Parecer Jurídico 136/2021, recebo o recurso interposto pela licitante INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA e no mérito concedo provimento parcial, quanto a revisão da decisão da Comissão que decidiu pela inabilitação a mesma. Portanto, decido pela habilitação no certame da recorrente INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

04 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DANIEL MANJABOSCO**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 04/02/2021, às 18:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **1092005** e o código CRC **34964CB8**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Suspensão de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 8/2021, que se realizaria no dia 12 de fevereiro de 2021, às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras) para Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Médicos. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 05/02/2021

Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AMTT

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

VALOR ANUAL: R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 08/02/2021 a 07/02/2022.

INEXIGIBILIDADE 002/2021.

CELSO CIESLAK

Presidente da AMTT

